



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

Divinópolis, 04 de Abril de 2025

**REQUERIMENTO N° CM 1.243/2025**

**Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça**  
**Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis**

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, que sejam esclarecidos os critérios e procedimentos adotados na revisão dos laudos médicos para concessão do passe livre às pessoas com deficiência, nomeadamente:

01) A Lei Municipal nº 3.230/1992, em seu artigo 31, inciso IV, garante o direito ao passe livre para pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico assinado por especialista na área. Considerando o disposto no Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços, publicado no Diário Oficial dia 22/10/2024, a avaliação médica especializada e a emissão de laudos conclusivos para atestar a deficiência de usuários candidatos ao benefício é feita pela TransOeste. Quais foram os motivos que justificam essa mudança? Houve um estudo prévio para avaliar seus impactos?

02) Os usuários pagam pela avaliação? Se sim, quanto?

03) É possível que o usuário entregue um laudo feito por um médico especialista de sua confiança, que já o acompanha ou apenas o profissional contratado pela TransOeste poderá assinar tal documento?

04) Quais são os profissionais de saúde responsáveis pela assinatura/análise dos laudos? Qual é a especialidade e o CRM de cada um deles?

05) Com que frequência os laudos são feitos/analizados?

06) Quantos laudos são feitos/analizados por mês atualmente? Quantos eram feitos antes do Termo de Doação?

07) Quantas pessoas estão na fila aguardando esse atendimento atualmente?

08) Qual é o tempo médio de espera para que seja feita a análise?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS

09) Quais são os critérios utilizados pela TransOeste para validar ou questionar os laudos apresentados?

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

---

Vereador VITOR COSTA  
PT (Partido dos Trabalhadores)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3.230/1992, em seu artigo 31, inciso IV, garante o direito ao passe livre para pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico assinado por especialista na área. No entanto, tem-se verificado que a TRANCID tem assumido o controle da revisão dos laudos dos usuários, e é necessário questionar se a mesma tem desconsiderado documentos emitidos por médicos de confiança das pessoas com deficiência, submetendo-os a um novo processo de avaliação.

Essa situação, além de desvalorizar a competência e credibilidade dos profissionais que inicialmente atestaram a condição do usuário, pode gerar uma série de transtornos, como o aumento da demanda por novas consultas médicas, sobrecarregando o sistema de saúde e causando atrasos na obtenção do benefício. A situação é especialmente preocupante para aqueles que já enfrentam dificuldades de locomoção e acesso a serviços médicos especializados.

Dessa forma, solicita-se que a Prefeitura e a TRANCID esclareçam questões referentes aos trâmites e situação atual da análise dos laudos médicos apresentados pelas pessoas com deficiência que almejam o passe livre. A partir disso, será possível solicitar providências urgentes para assegurar que o direito das pessoas com deficiência seja respeitado sem entraves indevidos, garantindo sua dignidade e mobilidade.

---

Vereador VITOR COSTA  
PT (Partido dos Trabalhadores)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VXD****6E9****GQM****D96**